



MENSAGEM Nº. 08 /2023

CATARINA-CE, 13 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de V. Ex^a., o anexo Projeto de Lei que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências", em conformidade com o disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

A propositura trata da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Catarina para o exercício financeiro de 2024, estabelecendo: as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos fiscal e da segurança social; as disposições relativas às despesas de pessoal e as disposições relativas às alterações na legislação tributária.

O Projeto de Lei se reverte de importância fundamental para o Município, pois nele estão consubstanciadas as Prioridades e Metas Físicas e Fiscais que nortearão a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

Na certeza de que a matéria, da mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, passo a aguardar a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a., e a seus ilustres pares, meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Renan Barros Guedes
DD.Presidente da Câmara Municipal
CATARINA-CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA
RECEBIMENTO

Recebi em: 14 de 04 de 23.
ÀS: 10:00 horas.
DOC.: 60A

DIRETOR DE SECRETARIA 



CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA
RECEBIMENTO
Recebi em: 14 de 04 de 23.
ÀS: 10:00 horas.
DOC.: 102

DIRETOR DE SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 08/2023

Catarina - CE, 13 de Abril de 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Catarina-Ce.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na lei orgânica do Município e na lei Complementar nº.101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridade da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - a diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Municipal;
- V - as disposições relativas às Despesas com Pessoal da Administração Pública Municipal;
- VI- as disposições relativas á Dívidas Publicas Municipal;
- VII- as disposições gerais;

Parágrafo único – Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- A) **Anexo de metas Fiscais**, composto de:
 - 1. Demonstrativo de Metas Anuais;
 - 2. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - 3. Evolução do Patrimônio Líquido dos três últimos exercícios;
 - 4. Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
 - 5. Receitas e Despesas previdenciárias do RPPS;
 - 6. Projeção Atuarial do RPPS;
 - 7. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - 8. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- B) **Anexo de Riscos Fiscais**, contendo demonstrativo de Riscos Fiscais e providências;
- C) **Anexo de Metas e Prioridades PPA**



CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal são as estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025 e as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública, as quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei e na Lei orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 será elaborado em consonância com o Plano plurianual relativo ao período 2022 – 2025, e atenderá os seguintes princípios:

I-Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II- A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III- A transparéncia: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado produtos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III — Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV — Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V — unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos programas de trabalho;

VI — função, maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;



VII – subfunção representa um nível agregação imediatamente inferior à funções e deve evidenciar cada área de atuação governamental, por intermédio da identidade de natureza das ações;

VIII – categoria de despesa representa o efeito econômico da realização das despesa;

IX- grupo de despesa representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

X-modalidade de aplicação representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências e outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão;

XI-fonte de recurso representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XII- indicadores de programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do programa;

XIII- produtos de ação, bem ou serviços resultado da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as metas a serem alcançadas pelos indicadores dos programas e produtos de suas ações, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela execução.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais de vinculam em conformidade com a Portaria nº42, de 14 de abril de 1999, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.

§3º. As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2023. Nos termos da Emenda nº47 à constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art.6º. A estimativa das receitas próprias municipais considerará:

I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;

II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;

III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2024; e

IV – o comportamento histórico de receita e suas tendências.

Art.7º. A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:

I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estadual e o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;

II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;

Art.8º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a



despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação, a categoria econômica e os grupos de despesa.

§1º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

I-pessoal e encargos sociais -1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídio, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº101/2000;

II-juros e encargos da dívida-2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

III-outras despesas correntes-3: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV-investimentos – 4: compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e materiais permanente;

V- inversões financeiras – 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de título de crédito; concessão de empréstimo; depósitos compulsórios; aquisição de título representativos de capital já integralizado;

VI- amortização da dívida -6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 2º. Para fins de exerceção orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando no mínimo a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 3º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 4º. As unidades orçamentária serão agrupados em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 5º. A Reserva de contingência, prevista no art. 25 será alocada na unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal de Catarina, junto a Secretaria de Finanças.

Art. 9º As fontes de recursos serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério de Fazenda e tabela do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, conforme especificado:

I – Especificação das Fontes de Recursos:



Fonte no Tribunal.:1.123.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE

1124000000 Outras Transferências do FNDE Vinculado

Fonte na STN ____ :1.124.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte no Tribunal.:1.124.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

1125000000 Transferência de convênio Outros/Educação Vinculado

Fonte na STN ____ :1.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:1.125.0000.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

1125000001 Transferência de convênio União/Educação Vinculado

Fonte na STN ____ :1.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:1.125.0000.01 - Transferências de Convênios União/Educação

1125000002 Transferência de convênio Estado/Educação Vinculado

Fonte na STN ____ :1.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:1.125.0000.02 - Transferências de Convênios Estado/Educação

1130000000 Operação de Crédito Vinculado à Educação Vinculado

Fonte na STN ____ :1.130.0000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação
Fonte no Tribunal.:1.130.0000.00 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação

1140000000 Royalty do Petróleo à Educação Vinculado

Fonte na STN ____ :1.140.0000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:1.140.0000.00 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

1190000000 Outros Recursos Vinculados À Educação Vinculado

Fonte na STN ____ :1.190.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação
Fonte no Tribunal.:1.190.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Educação

1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde Vinculado

Fonte na STN ____ :1.211.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde
Fonte no Tribunal.:1.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

1212000000 Transferência SUS de Governo Municipal Vinculado

Fonte na STN ____ :1.212.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governos Municipais
Fonte no Tribunal.:1.212.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governos Municipais

1213000000 Transferência SUS de Governo Estadual Vinculado

Fonte na STN ____ :1.213.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte no Tribunal.:1.213.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governo Estadual

1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção Vinculado

Fonte na STN ____ :1.214.0000 - Transferência do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção
Fonte no Tribunal.:1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de



Fonte na STN_____1.214.2100 - Transferência do SUS Bloco de Manutenção Recursos destinados ao COVID-19

Fonte no Tribunal.:1.214.2100.00 - Transferências de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Custeio COVID-19

1215000000 Transferência SUS Bloco de investimento Vinculado

Fonte na STN_____1.215.0000 - Transferência do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento

Fonte no Tribunal.:1.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Investimen

1215210000 Trans SUS Bloco de Investimento COVID-19 Vinculado

Fonte na STN_____1.215.2100 - Transferência do SUS Bloco de Investimento Recursos destinados ao COVID-19

Fonte no Tribunal.:1.215.2100.00 - Transferências de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Investimento COVID-19

1220000000 Transferência de convênio Outros/Saúde Vinculado

Fonte na STN_____1.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

Fonte no Tribunal.:1.220.0000.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

1220000001 Transferência de convênio União/Saúde Vinculado

Fonte na STN_____1.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

Fonte no Tribunal.:1.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde União

1220000002 Transferência de convênio Estados/Saúde Vinculado

Fonte na STN_____1.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

Fonte no Tribunal.:1.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde Estado

1230000000 Operação de Crédito Vinculado à Saúde Vinculado

Fonte na STN_____1.230.0000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde

Fonte no Tribunal.:1.230.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde

1240000000 Royalty do Petróleo à Saúde Vinculado

Fonte na STN_____1.240.0000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

Fonte no Tribunal.:1.240.0000.00 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

1290000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde Vinculado

Fonte na STN_____1.290.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Fonte no Tribunal.:1.290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

1311000000 Transferência de Recurso do FNAS Vinculado

Fonte na STN_____1.311.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte no Tribunal.:1.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

1312000000 Transf. de Convênio Outros/Ass. Socia Vinculado

Fonte na STN_____1.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social

Fonte no Tribunal.:1.312.0000.00 - Transferências de Convênios Assistência Social



Fonte na STN ____ :1.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social

Fonte no Tribunal.:1.312.0000.01 - Transferências de Convênios Assistência Social União

1312000002 Transf. de Convênio Estados/Ass. Social Vinculado

Fonte na STN ____ :1.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social

Fonte no Tribunal.:1.312.0000.02 - Transferências de Convênios Assistência Social Estado

1390000000 Outros Recursos à Assistência Social Vinculado

Fonte na STN ____ :1.390.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte no Tribunal.:1.390.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

1390000001 Outros Rec. à Assistência Social FEAS Vinculado

Fonte na STN ____ :1.390.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte no Tribunal.:1.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS

1410000001 RPPS Previdenciário Entrada de Recurso Vinculado

Fonte na STN ____ :1.410.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano

Previdenciário)

Fonte no Tribunal.:1.410.0000.01 - Recursos do RPPS Plano Previdenciário Entrada de Recursos

1410000002 RPPS Previdenciário Compensação Financeira Vinculado

Fonte na STN ____ :1.410.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano

Previdenciário)

Fonte no Tribunal.:1.410.0000.02 - Recursos do RPPS Plano Previdenciário Entrada de Recursos Compensação Financeira

1420000001 RPPS Financeiro Entrada de Recurso Vinculado

Fonte na STN ____ :1.420.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Fonte no Tribunal.:1.420.0000.01 - Recursos do RPPS Plano Financeiro Entrada de Recursos

1420000002 RPPS Financeiro Compensação Financeira Vinculado

Fonte na STN ____ :1.420.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Fonte no Tribunal.:1.420.0000.02 - Recursos do RPPS Plano Financeiro Entrada de Recursos Compensação Financeira

1430000000 Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini Ordinário

Fonte na STN ____ :1.430.0000 - Recursos vinculados RPPS Taxa de Administração

Fonte no Tribunal.:1.430.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração

1510000000 Outros Convênios da União Vinculado

Fonte na STN ____ :1.510.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Fonte no Tribunal.:1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

1520000000 Outros Convênios do Estado Vinculado

Fonte na STN ____ :1.520.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Fonte no Tribunal.:1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

1530000000 Transfência da União de Royalty Petróleo Vinculado

Fonte na STN ____ :1.530.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Fonte no Tribunal.:1.530.0000.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

1540000000 Transfência da Estado de Royalty Petróleo Vinculado

Fonte na STN ____ :1.540.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

Fonte no Tribunal.:1.540.0000.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

1550000000 Transferência Financeira da União Vinculado



-
- 1560000000 Trans da união Inciso I do art 5º 173/20 Vinculado
Fonte na STN :1.560.0000 - Transferências da união - Inciso I do art 5 da LC 173/2020
Fonte no Tribunal.:1.560.0000.00 - Transferências da União inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
- 1610000000 CIDE Vinculado
Fonte na STN :1.610.0000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE
Fonte no Tribunal.:1.610.0000.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE
- 1620000000 Contribuição de Iluminação Pública Vinculado
Fonte na STN :1.620.0000 - Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública COSIP
Fonte no Tribunal.:1.620.0000.00 - Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública COSIP
- 1630000000 Recurso Vinculado ao Trânsito Vinculado
Fonte na STN :1.630.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Fonte no Tribunal.:1.630.0000.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito
- 1920000000 Recurso de Operação de Crédito Vinculado
Fonte na STN :1.920.0000 - Recursos de Operações de Crédito
Fonte no Tribunal.:1.920.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito
- 1930000000 Alienação de bem/Ativo Vinculado
Fonte na STN :1.930.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Fonte no Tribunal.:1.930.0000.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos
- 1940000000 Outras Vinculações de Transferências Vinculado
Fonte na STN :1.940.0000 - Outras vinculações de transferências
Fonte no Tribunal.:1.940.0000.00 - Outras vinculações de transferências
- 1940000001 Outras Vinc. Transferências FNHIS Vinculado
Fonte na STN :1.940.0000 - Outras vinculações de transferências
Fonte no Tribunal.:1.940.0000.01 - Transferência de Recurso Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS
- 1950000000 Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç Vinculado
Fonte na STN :1.950.0000 - Outras vinculações de taxas e contribuições
Fonte no Tribunal.:1.950.0000.00 - Outras vinculações de taxas e contribuições
- 1972000000 Recursos extraorç. - Depósitos judiciais Vinculado
Fonte na STN :1.972.0000 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais
Fonte no Tribunal.:1.972.0000.00 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais
- 1979000000 Outros Recursos Extraorçamentários Vinculado
Fonte na STN :1.979.0000 - Outros recursos extraorçamentários
Fonte no Tribunal.:1.979.0000.00 - Outros recursos extraorçamentários
- 1990000000 Outros Recursos Vinculados Vinculado
Fonte na STN :1.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:1.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados
- 1990000001 Outras Vinc. Direitos Criança e Adolesce Vinculado
Fonte na STN :1.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:1.990.0000.01 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente



-
- 1990000003 Outras Vinc. FUNDEF Vinculado
Fonte na STN :1.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:1.990.0000.03 - FUNDEF
- 2001000000 Recurso Ordinário Ordinário
Fonte na STN :2.001.0000 - Recursos Ordinários
Fonte no Tribunal.:2.001.0000.00 - Recursos Ordinários
- 2090000000 Outros Recursos Não Vinculados Ordinário
Fonte na STN :2.090.0000 - Outros Recursos Não Vinculados
Fonte no Tribunal.:2.090.0000.00 - Outros Recursos Não Vinculados
- 2111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação Vinculado
Fonte na STN :2.111.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação
Fonte no Tribunal.:2.111.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%
- 2112000000 Transferências do FUNDEB impostos 70% Vinculado
Fonte na STN :2.112.0000 - Transferências do FUNDEB impostos 70%
Fonte no Tribunal.:2.112.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70%
- 2113000000 Transferências do FUNDEB impostos 30% Vinculado
Fonte na STN :2.113.0000 - Transferências do FUNDEB impostos 30%
Fonte no Tribunal.:2.113.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%
- 2114000000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF Vinculado
Fonte na STN :2.114.0000 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAF
Fonte no Tribunal.:2.114.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União
- 2115000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF Vinculado
Fonte na STN :2.115.0000 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAF
Fonte no Tribunal.:2.115.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União
- 2118000000 Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT Vinculado
Fonte na STN :2.118.0000 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT
Fonte no Tribunal.:2.118.0000.00 - Transferências do FUNDEB 70% Complementação da União VAAT
- 2119000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT Vinculado
Fonte na STN :2.119.0000 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT
Fonte no Tribunal.:2.119.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% Complementação da União VAAT
- 2120000000 Transferência do Salário Educação Vinculado
Fonte na STN :2.120.0000 - Transferência do Salário Educação
Fonte no Tribunal.:2.120.0000.00 - Transferência do Salário Educação
- 2121000000 Transferência de Recurso do PDDE Vinculado
Fonte na STN :2.121.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Fonte no Tribunal.:2.121.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PDDE
- 2122000000 Transferência de Recurso do PNAE Vinculado
Fonte na STN :2.122.0000 - Transf. de Rec. do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte no Tribunal.:2.122.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE



Fonte no Tribunal.:2.123.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE

2124000000 Outras Transferências do FNDE Vinculado

Fonte na STN_____:2.124.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte no Tribunal.:2.124.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

2125000000 Transferência de convênio Outros/Educação Vinculado

Fonte na STN_____:2.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Fonte no Tribunal.:2.125.0000.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

2125000001 Transferência de convênio União/Educação Vinculado

Fonte na STN_____:2.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Fonte no Tribunal.:2.125.0000.01 - Transferências de Convênios União/Educação

2125000002 Transferência de convênio Estado/Educação Vinculado

Fonte na STN_____:2.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Fonte no Tribunal.:2.125.0000.02 - Transferências de Convênios Estado/Educação

2130000000 Operação de Crédito Vinculado à Educação Vinculado

Fonte na STN_____:2.130.0000 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação

Fonte no Tribunal.:2.130.0000.00 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação

2140000000 Royalty do Petróleo à Educação Vinculado

Fonte na STN_____:2.140.0000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

Fonte no Tribunal.:2.140.0000.00 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

2190000000 Outros Recursos Vinculados À Educação Vinculado

Fonte na STN_____:2.190.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação

Fonte no Tribunal.:2.190.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Educação

2211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde Vinculado

Fonte na STN_____:2.211.0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

Fonte no Tribunal.:2.211.0000.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

2212000000 Transferência SUS de Governo Municipal Vinculado

Fonte na STN_____:2.212.0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governos Municipais

Fonte no Tribunal.:2.212.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governos Municipais

2213000000 Transferência SUS de Governo Estadual Vinculado

Fonte na STN_____:2.213.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte no Tribunal.:2.213.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS proveniente de Governo Estadual

2214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção Vinculado

Fonte na STN_____:2.214.0000 - Transferência do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção

Fonte no Tribunal.:2.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Custeio



COVID-19

Fonte no Tribunal.:2.214.2100.00 - Transferências de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Custeio COVID-19

2215000000 Transferência SUS Bloco de investimento Vinculado

Fonte na STN_____ :2.215.0000 - Transferência do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Investimento

Fonte no Tribunal.:2.215.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Investimen

2215210000 Trans SUS Bloco de Investimento COVID-19 Vinculado

Fonte na STN_____ :2.215.2100 - Transferência do SUS Bloco de Investimento Recursos destinados ao COVID-19

Fonte no Tribunal.:2.215.2100.00 - Transferências de Recursos do SUS Gov. Federal Bloco de Investimento COVID-19

2220000000 Transferência de convênio Outros/Saúde Vinculado

Fonte na STN_____ :2.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

Fonte no Tribunal.:2.220.0000.00 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

2220000001 Transferência de convênio União/Saúde Vinculado

Fonte na STN_____ :2.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

Fonte no Tribunal.:2.220.0000.01 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde União

2220000002 Transferência de convênio Estados/Saúde Vinculado

Fonte na STN_____ :2.220.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

Fonte no Tribunal.:2.220.0000.02 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde Estado

2230000000 Operação de Crédito Vinculado à Saúde Vinculado

Fonte na STN_____ :2.230.0000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde

Fonte no Tribunal.:2.230.0000.00 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde

2240000000 Royalty do Petróleo à Saúde Vinculado

Fonte na STN_____ :2.240.0000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

Fonte no Tribunal.:2.240.0000.00 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde

2290000000 Outros Recursos Vinculados à Saúde Vinculado

Fonte na STN_____ :2.290.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Fonte no Tribunal.:2.290.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

2311000000 Transferência de Recurso do FNAS Vinculado

Fonte na STN_____ :2.311.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte no Tribunal.:2.311.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

2312000000 Transf. de Convênio Outros/Ass. Socia Vinculado

Fonte na STN_____ :2.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social

Fonte no Tribunal.:2.312.0000.00 - Transferências de Convênios Assistência Social



- 2312000002 Transf. de Convênio Estados/Ass. Social Vinculado
Fonte na STN :2.312.0000 - Transferências de Convênios Assistência Social
Fonte no Tribunal.:2.312.0000.02 - Transferências de Convênios Assistência Social Estado
- 2390000000 Outros Recursos à Assistência Social Vinculado
Fonte na STN :2.390.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte no Tribunal.:2.390.0000.00 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
- 2390000001 Outros Rec. à Assistência Social FEAS Vinculado
Fonte na STN :2.390.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Fonte no Tribunal.:2.390.0000.01 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
- 2410000001 RPPS Previdenciário Entrada de Recurso Vinculado
Fonte na STN :2.410.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Fonte no Tribunal.:2.410.0000.01 - Recursos do RPPS Plano Previdenciário Entrada de Recursos
- 2410000002 RPPS Previdenciário Compensação Financeira Vinculado
Fonte na STN :2.410.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
Fonte no Tribunal.:2.410.0000.02 - Recursos do RPPS Plano Previdenciário Entrada de Recursos Compensação Financeira
- 2420000001 RPPS Financeiro Entrada de Recurso Vinculado
Fonte na STN :2.420.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Fonte no Tribunal.:2.420.0000.01 - Recursos do RPPS Plano Financeiro Entrada de Recursos
- 2420000002 RPPS Financeiro Compensação Financeira Vinculado
Fonte na STN :2.420.0000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Fonte no Tribunal.:2.420.0000.02 - Recursos do RPPS Plano Financeiro Entrada de Recursos Compensação Financeira
- 2430000000 Recurso Vinculado ao RPPS Taxa de admini Ordinário
Fonte na STN :2.430.0000 - Recursos vinculados RPPS Taxa de Administração
Fonte no Tribunal.:2.430.0000.00 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de Administração
- 2510000000 Outros Convênios da União Vinculado
Fonte na STN :2.510.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Fonte no Tribunal.:2.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
- 2520000000 Outros Convênios do Estado Vinculado
Fonte na STN :2.520.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte no Tribunal.:2.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
- 2530000000 Transfência da União de Royalty Petróleo Vinculado
Fonte na STN :2.530.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Fonte no Tribunal.:2.530.0000.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
- 2540000000 Transfência da Estado de Royalty Petróleo Vinculado
Fonte na STN :2.540.0000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo
Fonte no Tribunal.:2.540.0000.00 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo
- 2550000000 Transferência Especial da União Vinculado
Fonte na STN :2.550.0000 - Transferência Especial da União



Fonte na STN :2.560.0000 - Transferências da união - Inciso I do art 5 da LC 173/2020
Fonte no Tribunal.:2.560.0000.00 - Transferências da União inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

2610000000 CIDE Vinculado
Fonte na STN :2.610.0000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE
Fonte no Tribunal.:2.610.0000.00 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE

2620000000 Contribuição de Iluminação Pública Vinculado
Fonte na STN :2.620.0000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP
Fonte no Tribunal.:2.620.0000.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP

2630000000 Recurso Vinculado ao Trânsito Vinculado
Fonte na STN :2.630.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Fonte no Tribunal.:2.630.0000.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito
2920000000 Recurso de Operação de Crédito Vinculado
Fonte na STN :2.920.0000 - Recursos de Operações de Crédito
Fonte no Tribunal.:2.920.0000.00 - Recursos de Operações de Crédito

2930000000 Alienação de bem/Ativo Vinculado
Fonte na STN :2.930.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Fonte no Tribunal.:2.930.0000.00 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos

2940000000 Outras Vinculações de Transferências Vinculado
Fonte na STN :2.940.0000 - Outras vinculações de transferências
Fonte no Tribunal.:2.940.0000.00 - Outras vinculações de transferências

2940000001 Outras Vinc. Transferências FNHIS Vinculado
Fonte na STN :2.940.0000 - Outras vinculações de transferências
Fonte no Tribunal.:2.940.0000.01 - Transferência de Recurso Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS

2950000000 Outras Vinculações de Taxas e Contribuiç Vinculado
Fonte na STN :2.950.0000 - Outras vinculações de taxas e contribuições
Fonte no Tribunal.:2.950.0000.00 - Outras vinculações de taxas e contribuições

2990000000 Outros Recursos Vinculados Vinculado
Fonte na STN :2.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:2.990.0000.00 - Outros Recursos Vinculados

2990000001 Outras Vinc. Direitos Criança e Adolescente Vinculado
Fonte na STN :2.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:2.990.0000.01 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2990000002 Outras Vinc. Meio Ambiente Vinculado
Fonte na STN :2.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:2.990.0000.02 - Recursos Destinados ao Meio Ambiente

2990000003 Outras Vinc. FUNDEF Vinculado
Fonte na STN :2.990.0000 - Outros Recursos Vinculados
Fonte no Tribunal.:2.990.0000.03 - FUNDEF



§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentário e do Balanço Geral, segundo:

a) **Recursos próprios ou Ordinários**: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal;

b) **Recursos vinculados**: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculados.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Finanças, desde que previamente autorizada pela Câmara Municipal, mediante Lei, para atender às necessidades da execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na lei orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

Art. 10º. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2023.

Art.11. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional no Município, bem como na classificação orçamentária das receitas e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 ao Poder Legislativo.

Art.12. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá.

I— a indicação do órgão que apurará os resultados, primário e norminal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II— a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens das receitas e das despesas, respectivamente.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º. Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da propositura no Poder Legislativo.



CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MINICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.14. A elaboração do projeto, aprovação e a execução de Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o “caput” deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

Art.16. As propostas parciais dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2023 e apresentados à Secretaria de Finanças até o dia 10 de agosto de 2023.

Art.17. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2023 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2024.

Art.18. Na programação da despesa não poderão ser:

I— fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executores;

II— incluídas a título de investimentos – Regime de Execução Especial.

Art.19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art.45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I—tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II—os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III—os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou



Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2023, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art.20. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

Art.21. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – seja entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propiciem a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinar o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art.22. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art.23. A partir do décimo dia do mês de janeiro, atendidas todas as determinações legais, o município poderá contratar operações de créditos por antecipação da receita destinadas exclusivamente ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada integralmente, inclusive juros e encargos, até o décimo dia do mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Não constituirá descumprimento ao princípio da exclusividade em matéria orçamentária, a inclusão de autorização para a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.



na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei nº 11.494, de 20 de julho de 2007.

Art.25. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15%(quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art.26. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2%(dois décimos por cento) e no máximo 5%(cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024, e será destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art.5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros casos:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento dos serviços da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art.27. Nos termos do art.167, inciso VI, da Constituição Federal ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**;

II – realocar recursos entre órgão, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**;

III – realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**.



Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado até o limite de 80% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art.43 da Lei nº.4320/64. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos art.26 desta Lei.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2024, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2023;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e aplicação.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 10 de agosto de 2023, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2023, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2023, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 32. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social e contará com recursos provenientes:

I - de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência social; e

V – do orçamento fiscal.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas da Assistência Social

Art. 33. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar contemplar os seguintes objetivos:



famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde

Art. 34. As dotações destinadas à assistência à população em situação de vulnerabilidade e risco social, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no Cadastro Único ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.”

SEÇÃO V

Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 35. O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2023, nos termos do Art. 29 – A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo caso ultrapasse a limitação constitucional em vigor.

§ 1º. Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o “caput” deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º. A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Pessoal.

§ 3º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo que constará na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, deverá estar de acordo com o Plano Plurianual.

Art. 34. Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, o Poder executivo poderá quitar despesas específicas do Poder Legislativo, desde que com prévia anuência, realizada de forma expressa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

ART. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas Orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de plano de carreira, i 5 - 2023 com distinção de índices a serem



Art. 37. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesas; e
- II – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art.37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Art.39. No exercício de 2024, fica proibida a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art.20, da Lei Complementar Nº101/2000(LRF).

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 40. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disporá sobre alterações na legislação tributária, tais como:



II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando –a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 42. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU terá desconto de até 10%(dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 43. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrências de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobranças sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafo da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2024.

Art. 47. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes” e “investimentos” de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;



d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 48. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo, o valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº24, da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 49. Para efeito do disposto no artigo nº42, da Lei Complementar nº101/2000:

I- considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II- no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2024, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o que ocorrer primeiro, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art.8º da Lei Complementar nº101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 53. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios ou instrumento congênere com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 54. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizador a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventuais atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.



Art. 56. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 57. O projeto de lei orçamentária de 2024 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão do Legislativo.

Art. 58. Caso o projeto de lei orçamentária de 2024 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2024, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviços da dívida municipal;

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde—**SUS**.

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do **FUNDEB**;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social—**SUAS**;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de **INSS** e **PASEP**.

Art. 59. Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina, em 13 de Abril de 2023.


THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



Fazendo mais e melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026			
	Valor Corrente (a)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Constante (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
64.901.373,41	62.525.407,91	0,04	100,09	68.176.753,45	64.124.761,09	0,04	100,67	68.116.308,25	66.132.336,11	0,04
63.851.747,92	61.514.206,02	0,04	98,47	68.108.135,46	63.087.940,56	0,04	67.013.571,72	65.081.720,12	0,04	99,24
43.224.972,36	41.542.555,26	0,02	66,66	62.827.063,09	60.685.138,86	0,04	95,27	64.440.127,19	62.562.641,75	0,04
2.264.742,58	2.191.533,79	0,01	3,49	2.267.360,01	2.216.463,19	0,00	3,46	2.310.263,91	2.242.974,67	0,00
40.908.012,02	38.410.416,20	0,02	63,09	60.286.410,67	59.417.064,89	0,03	91,71	62.086.003,30	60.286.410,87	0,03
52.217,76	50.306,12	0,00	0,08	53.282,11	51.610,57	0,00	0,08	54.859,98	53.282,11	0,00
2.430.463,10	2.241.486,61	0,00	3,75	2.476.072,36	2.402.201,90	0,00	3,77	2.553.944,53	2.479.072,36	0,00
48.373.850,00	46.603.034,68	0,03	74,50	49.341.428,00	47.611.462,21	0,03	75,06	50.821.671,87	49.341.429,00	0,03
50.261.080,00	48.421.107,90	0,03	77,51	51.488.841,60	49.892.385,27	0,03	78,33	53.247.800,85	51.800.991,11	0,03
43.175.753,00	41.595.186,67	0,02	86,68	44.039.298,66	42.673.739,01	0,02	86,98	45.360.477,62	44.036.298,96	0,03
23.825.538,42	22.863.312,54	0,01	38,74	24.302.049,19	23.546.497,28	0,01	38,97	25.031.10,66	24.302.049,19	0,01
19.380.244,58	18.641.054,12	0,01	29,84	19.737.249,47	19.125.241,74	0,01	30,03	20.328.365,96	19.737.249,47	0,01
4.302.297,00	4.144.784,80	0,00	6,83	4.386.342,94	4.262.270,29	0,00	6,66	4.619.393,23	4.386.342,94	0,00
2.783.000,00	2.685.117,53	0,00	4,29	3.061.300,00	2.666.375,97	0,00	4,66	3.367.430,00	3.265.349,51	0,00
13.580.667,92	13.093.128,02	0,01	20,98	13.617.19,96	13.194.895,20	0,01	20,71	13.765.670,87	13.364.729,00	0,01
11.033.196,78	10.829.283,98	0,01	17,01	11.253.860,72	10.904.903,80	0,01	17,12	11.591.476,54	11.253.860,72	0,01
11.011.821,06	10.908.680,81	0,01	16,98	11.011.821,06	10.870.369,25	0,01	16,75	11.314.837,24	11.276.636,10	0,00
(139.027,93)	(105.036,54)	(0,00)	(0,17)	(220.236,42)	(213.437,38)	(0,00)	(0,34)	(326.961,72)	(327.147,31)	(0,50)

GERE 01 (LRF art.4º § 1º)

R\$ 1.00



PREFEITURA DE
CATARINA
Fazendo mais e melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Total das Primárias (I)	57.000.152,70	0,03	126,26	46.564.350,00	0,03	85,29	(10.435.802,70)	(18,31)
Total das Secundárias (II)	46.401.550,00	0,03	102,78	55.960.919,55	0,03	102,50	9.559.369,55	20,60
Total das Primárias (III)	45.145.000,00	0,03	100,00	47.570.267,11	0,03	87,13	2.425.267,11	5,37
Total das Secundárias (IV)	45.305.490,00	0,03	100,36	49.765.976,34	0,03	91,16	4.460.486,34	9,85
Total das Primárias (V)	1.096.060,00	0,00	2,43	6.194.943,21	0,00	11,35	5.098.883,21	465,20
Total Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (I - II)	13.000.000,00	0,01	28,80	12.432.127,49	0,01	22,77	(567.872,51)	(4,37)
Total Pública Consolidada (DC)	11.451.728,05	0,01	25,37	1.314.937,24	0,00	2,41	(10.136.790,81)	(88,52)
Total Consolidada Líquida (DCL)	-			10.136.790,81	0,01	-	10.136.790,81	-
Ttado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha								



PREFEITURA DE
CATARINA
Fazendo mais e melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

monstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2026	
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	
Total	44.349.254,49	46.564.350,00	4,99	50.000.000,00	7,38	64.901.373,41	29,80	66.176.753,45
Principais (I)	44.163.512,60	55.960.919,65	26,71	49.560.200,00	(11,44)	63.851.747,92	28,84	65.106.135,46
Total	43.826.832,95	47.570.267,11	8,54	47.895.000,00	0,68	48.373.960,00	1,00	49.341.428,00
Principais (II)	45.207.020,25	49.765.976,34	10,08	49.538.000,00	(0,46)	60.261.080,00	1,46	51.488.941,60
O Príncipio (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.043.507,65)	6.194.943,21	(693,67)	22.280,00	(96,64)	13.590.667,92	61.119,22	13.617.193,86
O Príncipio (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	13.574.388,14	12.432.127,49	(8,41)	10.923.957,21	(12,13)	11.033.196,78	1,00	11.253.860,72
Publica Consolidada (DC)	11.451.728,05	1.314.637,24	(88,52)	10.902.793,13	729,15	11.011.821,06	1,00	11.232.057,48
Consolidada Líquida (DCL)	(2.918.011,49)	10.136.780,81	(447,39)	(9.587.855,89)	(194,69)	(109.027,93)	(98,06)	(220.236,42)
O Óbito Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha								(36.961,72)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTAENTES						2026	
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	
Total	42.431.357,15	42.308.150,10	(0,28)	46.750.182,78	10,59	62.525.407,91	33,63	64.124.731,09
Principais (I)	42.253.647,72	50.945.829,14	20,33	46.378.626,24	(8,79)	61.514.206,02	32,63	63.087.340,56
Total	41.931.527,89	43.222.121,67	3,08	44.820.325,66	3,70	46.603.034,68	3,98	47.811.462,21
Principais (II)	43.252.028,56	45.217.132,78	4,54	46.357.851,39	2,52	48.421.078,00	4,45	49.892.305,27
O Príncipio (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	(998.380,84)	5.626.696,36	(693,78)	20.774,85	(99,63)	13.093.129,02	62.823,95	13.194.956,29
O Príncipio (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	12.987.359,49	11.295.772,75	(13,02)	10.222.661,27	(8,50)	10.628.263,99	3,98	10.904.903,80
Publica Consolidada (DC)	10.956.484,50	1.154.745,81	(89,10)	10.202.875,85	753,98	10.608.660,81	3,98	10.983.776,63
Consolidada Líquida (DCL)	(2.791.821,17)	9.210.240,61	(8.972.352,51)			(105.036,54)		(213.407,38)
O Óbito Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha								(327.147,31)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1,00			
	2022	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	33.948.916,48	100,00	26.324.299,29	100,00	25.128.135,33
TOTAL	33.948.916,48	100,00	26.324.299,29	100,00	25.128.135,33
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020
Patrimônio	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: IPECE/IBGE/ Relatórios da LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020	
VALOR (III)	-	-	-	

Fonte: IPECE/BGE/ Relatórios da LRF

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2024

Fazendo mais... AMP Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
| EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANEXO DE METAS FISCAIS

2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIVA A MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	13.313.252,54
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.313.252,54
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	13.313.252,54
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.348.743,93
Novas DOCC	3.348.743,93
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	9.964.508,61

Fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição
Reajuste do Salário Mínimo	160.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir de reserva de contingência
Precatórios Judiciais	100.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir de reserva de contingência
Avalias e Garantias Concedidas		
Assunção de Passivos		
Assistências Diversas		
Outros Passivos Contingentes		
SUBTOTAL	260.000,00	SUBTOTAL
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		
Descrição	Valor	Descrição
Frustração de Arrecadação		
Restituição de Tributos a Maior		
Discrepância de Projeções:		
Outros Riscos Fiscais	40.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir de reserva de contingência
SUBTOTAL	40.000,00	SUBTOTAL
TOTAL	300.000,00	TOTAL

Fonte:



Os Municípios brasileiros, em cumprimento as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF assumiram o compromisso com a implantação de um orçamento equilibrado.

O compromisso acima especificado tem inicio com a elaboração do Plano Plurianual - PPA, que é um instrumento de planejamento, elaborado para um período de quatro anos, e que baseado nele é elaborado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que nasceu através da Constituição de 1988, e apresenta como uma de suas funções a orientação da Lei Orçamentária Anual – LOA. Nela são definidas as metas físicas e fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas, consolidados no anexo de riscos fiscais.

Os riscos fiscais são fatos imprevisíveis que poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências constitucionais e voluntárias de outras esferas de governo, como por exemplo, alterações no nível da atividade econômica e no índice de inflação, que influenciarão negativamente nas projeções utilizadas para as previsões de despesas.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Catarina

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Financiar as ações do Legislativo Municipal

Ação. .: 1001 - Construção da Sede do Legislativo Municipal

Descrição: Construir a Sede do Legislativo Municipal

Ação. .: 2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

Descrição: Manter as atividades do Legislativo Municipal.

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Financiar as ações do Legislativo Municipal

Ação. .: 2002 - Manutenção das Atividades Do Controle Interno da Câmara Municipal de Catarina

Descrição: Manter as atividades de controladoria e normatização das ações inerentes do Legislativo municipal.

Órgão: 02 - Secretaria de Governo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2003 - Firmar Convênios de Cooperação Técnica com Entidade Públicas e Privadas.

Descrição: Destinar Recursos para firmar convênios de cooperação entre as esferas estadual, federal e outras entidades públicas, também com entidades privadas.

Ação. .: 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Governo

Descrição: Manter as atividades administrativas da gestão da Secretaria de Governo do Município de Catarina.

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2005 - Manutenção das Atividades do Posto Avançado do Detran.

Descrição: Manter as Atividades da Gestão Administrativa do posto Avançado do Detran no Município de Catarina.

Órgão: 03 - Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Adminis

Descrição: Manter a Gestão Administrativas das atividades da Secretaria de Administração do Município de Catarina.

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2007 - Realização de Concurso Público.

Descrição: Realizar através de Concurso público a contratação de pessoal para ingressar nos quadros da estrutura da Prefeitura Municipal de Catarina.

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2015 - Manter das Atividades Administrativas do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Descrição: Manter as atividades administrativas do fundo municipal do meio ambiente.

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2008 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças

Descrição: Manter as atividades da gestão das atividades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Catarina.

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 0001 - Gerenciamento da Dívida do Município.

Descrição: Gerir as atividades sobre a dívida do Município.

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 0002 - Obrigações Patronais, Tributárias e Contributivas.

Descrição: Destinar para o dispêndios de obrigações Patronais, tributárias e contribuições sociais decorrentes do exercício das ações do serviço público.

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9001 - Reserva de contigência

Reserva de Contigência.

Ação. .: 9001 - Reserva de Contingência.

Descrição: Reserva de Contingência.

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2009 - Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Descrição: Manter a gestão das atividades da administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Catarina.

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 6001 - Promoção a Municipalização da Agricultura.

Promover as de forma sustentável o fortalecimento da Agricultura Municipal.

Ação. .: 2010 - Apoio a Municipalização da Agricultura.

Descrição: Apoiar a política agrícola focada nas metas e os métodos de produção da agricultura.

Programa: 6002 - Apoio a Agricultura Familiar.

Apoiar aos habitantes da zona rural e incentivar a agricultura familiar.

Ação. .: 1002 - Concessão de Garatia do Seguro Safra.

Descrição: É uma ação do Pronaf para agricultores familiares que se encontram em municípios sujeitos a perdas de safra devido à seca ou excesso de chuva.

Ação. .: 2011 - Apoio a Agricultura Familiar.

Descrição: Tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, através de projetos destinados para o custeio da safra, atividade agroindustrial, seja para investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura.

Ação. .: 2012 - Incentivo a Produção de Mudas e Sementes.

Descrição: Produzir a quantidade necessária de mudas e sementes , com qualidade adequada ao plantio na data planejada e a custos compatíveis.

Programa: 6003 - Programa Agente Rural.

Manter as ações do Programa de Agente Rural.

Ação. .: 2013 - Manutenção do Programa Agente Rural.

Descrição: O programa tem como objetivo de buscar a expansão e qualificação dos serviços de ATER e garantir que as ações dos serviços públicos sejam efetivas na promoção do desenvolvimento rural sustentável do município.

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 6001 - Promoção a Municipalização da Agricultura.

Promover as de forma sustentável o fortalecimento da Agricultura Municipal.

Ação. .: 1003 - Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica.

Descrição: Ação visa o trabalho para construção de obras de abastecimento hídrico, como açudes, barragens, adutoras e canais que servem de condução das águas para irrigação.

Ação. .: 1004 - Manutenção e reforma de Açudes

Descrição: Manter açudes nas zonas rurais do município para atender as necessidades da produção vegetal e animal.

Ação. .: 2014 - Programa de Apoio as Famílias Vítimas de Estiagem.

Descrição: As principais causas da seca do nordeste são naturais, logo permanece durante muito tempo, no sertão nordestino, uma massa de ar quente e seca, não gerando precipitações pluviométricas. Este programa visa atenuar as consequências geradas por fatores naturais as vítimas de estiagens prolongadas.

Programa: 6002 - Apoio a Agricultura Familiar.

Apoiar aos habitantes da zona rural e incentivar a agricultura familiar.

Ação. .: 1005 - Apoio ao Programa de Fruticultura Irrigada.

Descrição: Por meio da irrigação é possível viabilizar a produção agrícola em regiões áridas, semi-áridas ou com distribuição irregular de chuva, possibilitando a obtenção de frutas de melhor qualidade até mesmo na época da entressafra.

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 6001 - Promoção a Municipalização da Agricultura.

Promover as de forma sustentável o fortalecimento da Agricultura Municipal.

Ação. .: 1006 - Fortalecimento da Pecuária.

Descrição: Ação destina-se a atividade econômica voltada para criação de gado e suínos em áreas rurais, com finalidade de produzir alimentos para o consumo humano e outras matérias primas.

Ação. .: 1007 - Fortalecimento da Apicultura.

polén, cera de abelha, veneno e a utilização das abelhas para polenização.

Ação. .: 1008 - Fortalecimento da Psicultura

Descrição: O Fortalecimento da cadeia da psicultura no município visa desenvolver atividades de treinamento e auxílio de técnicos extensionistas municipais na elaboração e implantação de projetos em psicultura na região

Ação. .: 1009 - Fortalecimento da Avicultura

Descrição: Implantar unidades produtivas de criação de aves, visando à ocupação e o aumento da renda de residentes na zona rural em situação de vulnerabilidade ocasionada pela estiagem, minimizando a fome .

Programa: 6002 - Apoio a Agricultura Familiar,

Apoiar aos habitantes da zona rural e incentivar a agricultura familiar.

Ação. .: 1010 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

Descrição: Promover o desenvolvimento da agropecuária, com o fortalecimento, ampliação, modernização da infraestrutura produtiva dos estabelecimentos agropecuários; diversificação das atividades e melhoramento genético dos rebanhos e culturas agrícolas em áreas selecionadas.

Órgão: 06 - Sec.Desenvolv.Social e Empreendedorismo

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2043 - Manutenção das Atividades do Fundo Munc. da Criança e Adolescente.

Descrição: Gerir as atividades administrativas do fundo.

Ação. .: 2047 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Soci

Descrição: Gerir as atividades administrativas do fundo.

Ação. .: 2048 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Social e Empreendedorism

Descrição: Manter as atividades da administração da Sec. de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo, responsável pelo planejamento, análise, coordenação das ações destinadas a Assistência Social.

O programa tem como objetivo apoiar técnica e financeiramente as gestões municipais, criando condições favoráveis para execução da política de proteção social básica relativa ao idoso, com envolvimento de familiares no atendimento, contribuindo para ampliar a sua inserção social, com ações concebidas à luz da descentralização das políticas públicas e da implementação do Sistema Único da Assistência Social-SUAS.

Ação. .: 1011 - Construção da Unidade de Abrigo para Pessoa Idosa.
Descrição: Construir a unidade de abrigo a pessoa idosa vítima de violência doméstica, abandono, negligências e violação de seus direitos.

Ação. .: 2016 - Atendimento às Pessoas Idosas em Regime Integral.
Descrição: Atender às pessoas idosas em regime integral, tendo como público-alvo idosos vítimas de violência doméstica, abandono e negligências.

Ação. .: 2017 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a Pessoa Idosa.
Descrição: Promover ações e atividades pautadas nas características, interesses e demandas desta faixa etária, considerando a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, sempre levando em consideração a centralidade da família e a referência ao CRAS.

Ação. .: 2018 - Atendimento a entid que Desen.Programas de Insti. de Longa Permanência a Idosos.
Descrição: Atender as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de Longa Pemanência a Idosos com Público Alvo idosos vítimas de violência doméstica, abandono e negligências.

Ação. .: 2019 - Atendimento às Pessoas idosas Vítimas de Violência e direitos Violados.
Descrição: atender pessoas idosas com seus direitos violados e vítimas de violência doméstica, abandono e negligências- CIAPREVI.

Ação. .: 2020 - Manutenção da Unidade de Abrigo para Pessoa Idosa.
Descrição: Manter a unidade de abrigo para pessoa idosa vítimas de violência domésticas, abandono e negligências.

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 3008 - Atenção a Pessoa com Deficiência.

O programa tem como propósito apoiar a gestão municipal na execução dos serviços voltados para esse público, contribuindo para a execução da Política Nacional da Pessoa com Deficiência, à luz da Convenção da ONU no que se refere aos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Ação. .: 2021 - Qualificação de Pessoas com Deficiência e seus Familiares.

Descrição: Ação destinada a dar uma qualificação da pessoas com deficiência e seus familiares, garantindo a acessibilidade.

Ação. .: 2022 - Implementação de Políticas Públicas para Inserção Social e Acessibilidade.
Descrição: Implementar políticas para inserção social a pessoas como idosos, pessoas com deficiência e garantir acessibilidade.

Ação. .: 2023 - Atendimento Social a Crianças, adolescentes e Adultos com Deficiência.
Descrição: Ação destinada para atender as crianças, adultos e adolescentes com deficiências e com direitos ameaçados ou violados.

Ação. .: 2024 - Apoio Financeiro e Técnico às ações voltadas a pessoas com Deficiência.
Descrição: Ação destinado ao apoio financeiro e técnico a equipe municipal com capacitação através de parcerias com órgão estadual e federal para atender pessoas com deficiência, residentes nos município de Catarina e atendidos nos Centros de Referência da Assistência Social-CRAS, Técnicos da Assistência Social municipal que trabalham com a pessoa com deficiência e seus Familiares.

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 3001 - Conselhos Municipais e Entidades Comunitárias.

O conselho municipal de políticas públicas é canal efetivo de participação, que permite estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. O aperfeiçoamento dos conselhos passa pela garantia de sua autonomia administrativa e financeira, pela efetiva participação da sociedade civil em sua gestão, e por sua ocupação sistemática por parte da população a fim de assegurar a sua descentralização, o amplo conhecimento de suas funções e objetivos, além de sua intervenção eficaz.

Ação. .: 2049 - Manutenção dos Conselhos Vinculados Inclusive o Conselho Tutelar.

Descrição: O Conselho Tutelar é um órgão municipal responsável por zelar pelo direitos da criança e do adolescente. Este foi criado conjuntamente ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990. É um órgão permanente, ou seja, uma vez criado não pode ser extinto, e possui autonomia funcional, não sendo subordinado a qualquer outro órgão estatal. Cabe ao Conselho Tutelar aplicar medidas que zelam pela proteção dos direitos da criança e do adolescente. No entanto, o Conselho Tutelar não tem competência para aplicar medidas judiciais e não pode julgar nenhum caso e não age como órgão correccional. Desta forma, quando um adolescente, por exemplo, pratica algum crime, este será direcionado à Polícia Militar. O Conselho Tutelar poderá atuar somente com aconselhamento. Também não é função não é função do conselho tutelar fazer busca e apreensão de crianças e/ou adolescentes, expedir autorização para viagens ou desfiles, determinar a guarda legal da criança. O Conselho Tutelar é apenas um órgão zelador.

Programa: 3003 - Programa de Erradicação do Trabalho e Renda.

O programa visa erradicar todas as formas de trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos e garantir que frequentem a escola e atividades sócio-educativas.

Ação. .: 2025 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Descrição: Apoiar e orientar as famílias beneficiadas por meio de atividades de capacitação e geração de renda, fomenta e incentiva a ampliação do universo de conhecimentos da criança e adolescentes, por intermédio de atividades

comunidade.

Programa: 3004 - Brinquedoteca.

A brinquedoteca é um espaço preparado para estimular a criança a brincar, possibilitando o acesso a uma grande variedade de brinquedos, dentro de um ambiente apropriado e especialmente lúdico. É um lugar onde tudo convida a explorar, a sentir, a experimentar e a fantasiar. Através dos jogos, das brincadeiras e brinquedos a criança satisfaz suas necessidades e aprende a se comunicar, libera suas emoções (desejos e sentimentos), desenvolve sua criatividade, adquire conhecimentos, desenvolve sua auto-estima e se socializa.

Ação. .: 2044 - Manutenção da Brinquedoteca.

Descrição: Manter as atividades desenvolvidas pelas briquedotecas que está entre as ações; Abastecer a escola de brinquedos, materiais e jogos necessários às atividades pedagógicas. Educar os pais na escolha de brinquedos. Estimular o diálogo entre pais e filhos por meio de jogos. Dar valor ao brinquedo e às atividades lúdicas e criativas. possibilitar o acesso da criança a uma variedade de brinquedos. Ensinar a utilização dos brinquedos e socialização do seu uso. Estimular o desenvolvimento integral das crianças, desfazendo preconceitos. Desenvolver hábitos e responsabilidade. Colaborar para que as crianças brinquem espontaneamente.

Programa: 3006 - Assistência a Criança e ao Adolescente.

O Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Ação. .: 1017 - Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes.

Descrição: A Proteção Social Especial (PSE) a Criança e Adolescentes destina-se a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que a criança e adolescentes esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar.

Ação. .: 2045 - Fortalecimento das Atividades do Orçamento da Criança e Adolescente-OCA.

Descrição: A relação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com o orçamento público é direta, ou seja, o primeiro faz parte do segundo. A execução das ações de responsabilidade do FMDCA devem passar necessariamente pelo planejamento, ou seja, incluídas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). O OCA constitui o levantamento do conjunto de ações do orçamento público destinado a promoção da qualidade de vida, à proteção e ao desenvolvimento da criança. e do adolescente.

Ação. .: 2046 - Proteção Social Especial a Criança e Adolescentes.

Descrição: A Proteção Social Especial (PSE) a Criança e Adolescentes destina-se a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que a criança e adolescentes esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou

Programa: 3007 - Assistência Social.

O programa objetiva operacionalizar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social-PNAS, provendo proteção à vida, reduzindo danos, monitorando populações em risco e prevenindo a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade que as famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais,econômicas, políticas e de ofensa à dignidade humana, viabilizando, em todo município de CATARINA, ações de vigilância socioassistencial, de defesa de direitos e da proteção social, por meio de ações socioassistenciais em forma de benefícios, serviços, programas e projetos.

Ação. .: 2026 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos.

Descrição: Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de criança e adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referências para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional,artístico e cultural dos jovens bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Estimular participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito e de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Ação. .: 2027 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

Descrição: Manter as ações do Programa Primeira Infância no SUAS /criança feliz .

Ação. .: 2028 - Benefício de Prestação Continuada/BPC na Escola.

Descrição: Manter as Atividades das ações do BPC na escola.

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 3001 - Conselhos Municipais e Entidades Comunitárias.

O conselho municipal de políticas públicas é canal efetivo de participação, que permite estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. O aperfeiçoamento dos conselhos passa pela garantia de sua autonomia administrativa e financeira, pela efetiva participação da sociedade civil em sua gestão, e por sua ocupação sistemática por parte da população a fim de assegurar a sua descentralização, o amplo conhecimento de suas funções e objetivos, além de sua intervenção eficaz.

Ação. .: 2050 - Fortalecimento da Instâncias Colegiadas da Assistência Social.

Descrição: As instâncias colegiadas são organizações compostas por representantes da comunidade e local. Elas têm por finalidade fazer funcionar a gestão democrática na assistência social, ou seja, fazer com que seja pensado e decidido coletivamente as propostas de caráter assistencial.

Programa: 3007 - Assistência Social.

O programa objetiva operacionalizar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social-PNAS, provendo proteção à vida, reduzindo danos, monitorando populações em risco e prevenindo a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade que as famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensa à dignidade humana, viabilizando, em todo município de CATARINA, ações de vigilância socioassistencial, de defesa de direitos e da proteção social, por meio de ações socioassistenciais em forma de benefícios, serviços, programas e projetos.

Ação. .: 0052 - Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal.

Descrição: Manter no município de catarina o Bolsa Família a título de contrapartidas aos programas sociais do governo federal, visando minimização das desigualdades regionais do município.

Ação. .: 0157 - Implantação do Bolsa Universitária.

Descrição: Ação destinada a implantar o programa de conceder bolsa de estudos a estudantes de ensino superior residentes no município de catarina.

Ação. .: 1012 - Implementar do Bolsa Gestante Municipal.

Descrição: Instituir o Bolsa Gestante Municipal nos moldes que constitui a Lei Vigente para atender as gestantes a partir do 3 mês ao 6 mês de gestação. É um benefício destinado às mulheres que estão grávidas ou no período de amamentação. Trata-se de um dinheiro extra, que ajuda a arcar com as despesas do novo membro da família.

Ação. .: 1014 - Projeto Estação Família.

Descrição: Manter as atividades do Projeto Estação Família. O Projeto Estação Família é financiado pelo Governo do Estado do Ceará e executado pelo Governo Municipal de Catarina através do CRAS, tendo como objetivo possibilitar às famílias em situação de vulnerabilidade a vivência de um trabalho socioassistencial e educativo, com foco na ampliação das competências familiares nos eixos de cognição pessoal, produtivos e promocionais para mulheres, mães e chefes de famílias, visando uma melhor qualidade na condução da unidade familiar.

Ação. .: 1015 - Programa de Aquisição de Alimentos, através do PAA-IGD.

Descrição: O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. A execução do programa pode ser feita por meio de seis modalidades: Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, Apoio à Formação de Estoques, Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, Compra Institucional e Aquisição de Sementes.

Ação. .: 2030 - Gestão de Benefícios Eventuais.

Descrição: Os benefícios eventuais estão previstos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Eles são benefícios da Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, invalidez, incapacidade temporária, doença, desemprego, etc.

Ação. .: 2031 - Manutenção do Cadastro Único de Programas Sociais-IGD-M

Descrição: O Cadastro Único para Programas Sociais(Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação O índice de Gestão Descentralizada do Município (IGD-M) mede a qualidade das ações realizadas pelo município nas ações de cadastramento, de atualização Com base no valor do IGD-M alcançado, o MDS calcula, a cada mês, quanto cada município vai receber. cadastral e de acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde. Também verifica se o município aderiu ao Sistema Único de Assistência Social (Suas) e se as gestões e os Conselhos municipais registraram, no Sistema SuasWeb, as informações relativas à prestação de contas de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

Ação. .: 2032 - Atenção Integral as Famílias-PAIF.

Descrição: O serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica (Decreto nº5.085, de 19 de maio de 2004), consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Ação. .: 2033 - Manutenção do CREAS/PAEF

Descrição: O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direito e violados. A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no Creas também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Ação. .: 2034 - Realizar Campanhas e Emissão de Informativos.

Descrição: Ação destinada da promoção de campanhas voltadas a informação das políticas públicas de Assistência Social através de informes impressos ou em outras mídias que alcance a população do Município de Catarina.

Ação. .: 2035 - Acessuás.

Descrição: O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuás Trabalho) busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho. Promoção de estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários; Desenvolvimento de habilidades e orientação para os usuários; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento de usuários; Monitoramento

trabalho, dentre outras ações.

Ação. .: 2036 - Gestão do Bolsa Família-IGD/PBF.

Descrição: O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais: Complemento da renda,Acesso a direitos e articulação com outras ações. Os municípios são responsáveis pela gestão local do Bolsa Família. O(a) gestor(a)municipal do programa e sua equipe têm as seguintes atribuições: articulação com as áreas de educação, saúde - no acompanhamento das condicionalidades - e com a assistência social, no acompanhamento de famílias beneficiárias;gestão de benefícios;execução dos recursos financeiros (IGD-M);acompanhamento e fiscalização das ações;fortalecimento do controle e da participação social.

Ação. .: 2037 - Realização de Conferências do Município.

Descrição: Ação destinada para planejar,divulgar,analisar as Conferências a serem realizadas no município,

Ação. .: 2038 - Manutenção do CRAS/PBF.

Descrição: O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos município de Catarina. Dada sua capilaridade no território, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que propicia o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

Ação. .: 2039 - Aprimoramento da Gestão IGD/SUAS.

Descrição: Aprimorar a gestão do Indice de Desenvolvimento IGD/SUAS no município de Catarina.

Ação. .: 2040 - Implantação do Programa Aluguel Social.

Descrição: Ação destinada para implantar o programa de aluguel social a família de baixa renda no município de catarina.

Ação. .: 2042 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 a 59 an

Descrição: Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de criança e adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referências para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional,artístico e cultural dos jovens bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Estimular participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão critica da realidade social e do mundo contemporâneo; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito e de cidadania e

desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 3002 - Trabalho, Emprego e Renda.

O programa objetiva coordenar, executar e monitorar atividades referentes ao processo de atendimento ao trabalhador em todo o município de Catarina, através de ações de orientação e intermediação para emprego, qualificação social e profissional.

Ação. .: 1020 - Apoio e Incentivo a Geração de Emprego e Renda.

Descrição: Ação destinada em investir em programas de capacitação dos micro, pequenos e médios empresários em todas as áreas e apoiar o setor empresarial para viabilização de projetos junto a instituições financeiras e de fomento; Oferecer incentivos para empresas/indústrias que estão na cidade e para as que venham a se instalar no município; Regularizar o trabalho informal;

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 3002 - Trabalho, Emprego e Renda.

O programa objetiva coordenar, executar e monitorar atividades referentes ao processo de atendimento ao trabalhador em todo o município de Catarina, através de ações de orientação e intermediação para emprego, qualificação social e profissional.

Ação. .: 1021 - Incentivo ao Pequeno Empreendedor.

Descrição: O objetivo do programa é ampliar a participação do pequeno empreendedor do Município de Catarina no comércio local, por meio da redução de custos, da simplificação de procedimentos e documentação e do maior acesso aos instrumentos de financiamento e garantias.

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 3007 - Assistência Social.

O programa objetiva operacionalizar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social-PNAS, provendo proteção à vida, reduzindo danos, monitorando populações em risco e prevenindo a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade que as famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas e de ofensa à dignidade humana, viabilizando, em todo município de CATARINA, ações de vigilância socioassistencial, de defesa de direitos e da proteção social, por meio de ações socioassistenciais em forma de benefícios, serviços, programas e projetos.

Ação. .: 1018 - Construção de Casas Populares

Descrição: Construir Casas populares para atender a população de baixa renda .

Ação. .: 1019 - Melhorias Habitacionais.

Descrição: Ação destinada a melhorias nas habitações da população de baixa renda para

Órgão: 07 - Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2051 - Manutenção das Atividades Administrativa s da Sec. de Educação
Descrição: Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1001 - Educação Infantil.

Promover ações necessárias a manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais a população . Inclui também, as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino infantil.Inclui o fornecimento de merenda escolar ou de livros e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.

Ação. .: 2052 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar p/Creche-PNAE.

Descrição: Manter o programa de Alimentação Escolar nas creches da Rede Municipal do Município de Catarina são atendidos pelo Programa os alunos de toda a rede municipal,o Programa contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

Ação. .: 2053 - Manutenção do Programa de Alimentação Pré-Escolar/PNAE.

Descrição: Manter o programa de Alimentação Escolar na pré-escola da rede de ensino municipal de Catarina, são atendidos pelo Programa os alunos de toda a rede municipal,o Programa contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

Programa: 1002 - Ensino Fundamental.

Promover ações necessárias a manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais a população alvo de 6 a 14 anos. Inclui também, as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino fundamental).Não inclui o fornecimento de merenda escolar ou de livros e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.

Ação. .: 2054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE

Descrição: Manter o programa de Alimentação Escolar no ensino fundamental, são atendidos

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1002 - Ensino Fundamental.

Promover ações necessárias a manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais a população alvo de 6 a 14 anos. Inclui também, as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino fundamental. Não inclui o fornecimento de merenda escolar ou de livros e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.

Ação. .: 1022 - Implantação de Programa de Integração Família e Escola do Ensino Fundamental.

Descrição: Ação destinada para implantação do programa de integração da família na escola, através de capacitações, metodologias pedagógicas com materiais impressos, divulgação em mídias de grande alcance.

Ação. .: 1023 - Construir, Ampliar, Reformar e/ou Recuperação de Unidades Escolares.

Descrição: Ação destinada a construir novas salas para expansão de vagas na educação básica da rede pública de ensino oferecida pelo município de Catarina. Dentro desta ação é possível reformar escolas para melhorar a oferta de vagas ou ampliar, chegando até recuperar áreas para garantir a oferta de vagas ao ensino público.

Ação. .: 1024 - Aquisição de Equipamentos e Instrumentos para as Escolas do Ensino F

Descrição: Ação destinada para adquirir equipamentos, materiais pedagógicos além de instrumentos tecnológicos para as escolas da rede de ensino municipal de ensino no município de catarina.

Ação. .: 1025 - Implantar Ações Pedagógicas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Descrição: Implantar ações pedagógicas nas Unidades escolares de Ensino Fundamental atentidas pela rede municipal de Ensino Fundamental. Desenvolver tecnologias que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.

Ação. .: 2055 - Realizar Cursos de Aperfeiçoamento Continuado para os Professores Ens Funda

Descrição: Destinada ao aperfeiçoamento de técnicas pedagógicas, métodos e práticas através de cursos aos professores da rede ensino municipal de Catarina no ensino fundamental.

Ação. .: 2057 - Manutenção do Programa Escola Ativa Ensino Fundamental.

Descrição: Manter a gestão do Programa Escola Viva que opera por meio de uma estratégia fundamental que se caracteriza pela ampliação do tempo de permanência de toda

a modificação do tempo de permanência de todos na escola é um mecanismo para viabilizar o Programa.

Ação. .: 2058 - Implantar Bibliotecas nas Escolas Ensino Fundamental.

Descrição: Ação destinada para implantar bibliotecas nas escolas atendidas pela rede pública de ensino no município de catarina.

Ação. .: 2059 - Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

Descrição: Ação destinada para custear o transporte escolar para garantir o acesso dos alunos da Zona Rural ao estabelecimentos de ensino da rede municipal de .Esta ação custea despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Ação. .: 2060 - Manter as Atividades Administrativas da Rede Escolar da Educação Fundamental 30%

Descrição: Ação destinada para manter as atividades da administração das escolas da rede de ensino municipal da educação fundamental do município de Catarina.

Ação. .: 2061 - Manutenção do Pessoal do Magistério da Educação Fundamental-Fundeb 70%

Descrição: Ação destinada para o custeio do Magistério do Ensino Fundamental na rede de ensino Municipal de Catarina.

Ação. .: 2062 - Monitoramento do Acesso e Permanência Ensino Fundamental.

Descrição: Elaborar propostas de acompanhamento e monitoramento do acesso, permanência, direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental em colaboração com a família, os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescentes e Juventude. Realizar anualmente a busca ativa em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescente e juventude, o mapeamento da população escolarizável que se encontra fora da escola. Criar mecanismos para que o Município adote políticas de acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades. Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

Ação. .: 2063 - Estímulo a habilidades esportivas, atividades culturais e extracurriculares

Descrição: Incentivar atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional didático específico, a formação de competências e a articulação com instituições esportivas e

que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades e competências individuais.

Programa: 1008 - Formação de Professores.

Colaborar com a meta nacional em apoio aos professores que aderirem a programas que eleve a sua formação superior, visando ampliar a proporção de MESTRES E DOUTORES do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior.

Ação. .: 2065 - Bolsas de Estudo para Professores do Ensino Fundamental.

Descrição: Apoiar programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas do ensino fundamental realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem. E aderir a programas que ofertem bolsas de estudo para PÓS-GRADUAÇÃO dos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental.

Programa: 1009 - Valorização do Magistério.

Assegurar os (as) profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, a equiparação do rendimento médio à Política Nacional de Valorização do Magistério. Promover a criação do plano de cargos e carreiras dos profissionais da Educação, tomando como referência o piso salarial nacional profissional.

Ação. .: 2066 - Revisão do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Ensino Fundamental.

Descrição: Adequar no âmbito do Município, plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de Ensino Fundamental, observando os critérios estabelecidos na Lei Nº11.738/2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Programa: 1010 - Financiamento da Educação.

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a garantir a melhor qualidade na oferta do Ensino, buscar a garantia de fontes de financiamento permanente e sustentável junto a união para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação infantil e fundamental observando as políticas de colaboração entre os federados.

Ação. .: 2067 - Manutenção do Programa Dinheiro na Escola -PDDE.

Descrição: Manter as gestão dos recursos do PDDE. Os Recursos devem ser utilizados para adquirir bens e contratar serviços que contribuam para o funcionamento e melhoria da Infraestrutura física, bem como para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas das escolas. Para tanto, podem ser empregados, entre outras finalidades, na compra de material de consumo (limpeza, papelaria, Suplementos de informática etc.), material permanente - quando receberem recursos de capital - e para pagar despesas cartorárias decorrentes de alterações de estatutos ou recomposição de membros de UEX. Os recursos do PDDE também NÃO PODEM ser usados em gastos com pessoal (salário, férias, 13º, diárias e passagens, etc.), pagamento de agente público da ativa, tarifas bancárias e tributos (exceto os incidentes sobre os bens adquiridos e/ou serviços contratados).

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 1003 - Ensino Médio.

Promover ações necessárias a manutenção de órgão da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado à prestação direta de serviços educacionais a população alvo. Inclui também,

social e de saúde prestados aos alunos.

Ação. .: 2068 - Apoio ao Ensino Médio

Descrição: Manter e ampliar ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade. Contribuir para a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, no que se refere a divulgação e ao deslocamento dos discentes para a realização das provas. O município oferecerá parcerias com o ESTADO, UNIÃO no sentido de garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos da áreas tecnológicos e científicas. Estimular programas de educação e da Cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Programa: 1006 - Ensino Profissional.

Colaborar com a meta Nacional que é triplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão neste segmento público.

Ação. .: 2069 - Educação a Distância.

Descrição: Buscar parcerias com Estado e União, visando a oferta de Educação profissional técnica de nível médio na modalidade de Educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade.

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1001 - Educação Infantil.

Promover ações necessárias a manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais a população. Inclui também, as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino infantil. Inclui o fornecimento de merenda escolar ou de livros e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.

Ação. .: 1026 - Ampliar, Reformar e Conservar os Centros de Desenvolvimento Infantil-CDI.

Descrição: Destinação específica para ações de ampliar, reforma e ações de conservação.

Ação. .: 1027 - Implementar Ações Pedagógicas nos Centros de Desenvolvimento Infantil-CDI.

Descrição: Implementar ações pedagógicas nas Unidades escolares de Ensino Infantil atentidas pela rede municipal de Ensino do Município de Catarina.

Descrição: Ação destinada para manter as atividades da administração das escolas onde há
Descrição: Destinado a construir novas Unidades do CEI, Reformar unidades para melhor
adequação das ações pedagógicas desenvolvidas, ampliar espaços e adquirir
equipamentos para utilização dos CEI.

Ação. .: 1029 - Implantação de Programa de Integração Família e Escola do Ensino Infantil.
Descrição: Ação destinada para implantação do programa de integração da família na
escola, através de capacitações, metodologias pedagógicas com materiais
impressos, divulgação em mídias de grande alcance.

Ação. .: 1030 - Aquisição de Equipamentos e Instrumentos para as Escolas do Ensino I
Descrição: Ação destinada para adquirir equipamentos, materiais pedagógicos além de
instrumentos tecnológicos para as escolas da rede de ensino municipal de ensino
no município de catarina.

Ação. .: 1031 - Tempo Integral na Educação Infantil.
Descrição: Impartir e estimular o acesso à Educação Infantil em tempo Integral, para
todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes
Curriculares Nacionais para Educação Infantil.

Ação. .: 2072 - Realização de Cursos de Formação Continuada para os Professores do Ens In
Descrição: Destinada ao aperfeiçoamento de técnicas pedagógicas, métodos e práticas
através de cursos aos professores da rede ensino municipal de Catarina no
ensino infantil.

Ação. .: 2073 - Manter as Atividades Administrativas da Rede de Educação Infantil 30%
Descrição: Ação destinada para manter as atividades da administração das escolas da rede
de Ensino Municipal da Educação Infantil de Catarina.

Ação. .: 2074 - Manutenção do Programa Escola Ativa Ensino Infantil.
Descrição: Manter a gestão do Programa Escola Viva que opera por meio de uma estratégia
fundamental que se caracteriza pela ampliação do tempo de permanência de toda
a comunidade escolar, equipes de gestão, professores, corpo
a modificação do tempo de permanência de todos na escola é um mecanismo para
viabilizar o Programa.

Ação. .: 2075 - Implantar Bibliotecas nas Escolas Ensino Infantil.
Descrição: Ação destinada para implantar bibliotecas nas escolas atendidas pela rede
pública de ensino no município de catarina.

Ação. .: 2076 - Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil.
Descrição: Ação destinada para custear o transporte escolar para garantir o acesso dos
alunos da Zona Rural ao estabelecimentos de ensino da rede municipal de . Esta
ação custea despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas,
pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor,
elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do

Descrição: Ação destinada para manter as atividades da administração das escolas onde há

Ação. .: 2077 - Manutenção do Pessoal do Magistério do Ensino Infantil-Fundeb 70%
Descrição: Ação destinada para o custeio do Magistério do Ensino Inafntil na rede de ensino Municipal de Catarina.

Ação. .: 2078 - Monitoramento do Acesso e da permanência Educação Infantil.

Descrição: Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil , em Especial dos beneficiários de programas d transferências de renda, em coloberação com as famílias e com órgãos públicos de assistênci social, saúde e proteção à familia. Apoiar ás famílias atraves de orientação ás famílias, através das áreas da Educação, saúde e assistênci social, com foco no desenvolvimento Integral das crianças de até 3 anos de idade.Havendo estruturação físicas de creches, promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com orgãos públicos de Assistênci social, saúde e proteção à infancia, preservando o direito de opção da familia em relação ás crianças de até 3 anos.

Programa: 1008 - Formação de Professores.

Colaborar com a meta nacional em apoio aos professores que aderirem a programas que eleve a sua exercicio no conjunto do sistema de Educação Superior.

Ação. .: 2079 - Bolsas de Estudo para Professores da Educação Infantil.

Descrição: Apoiar programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas do ensino fundamental realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.E aderir a programas que ofertem bolsas de estudo para PÓS-GRADUAÇÃO dos professores e demais profissionais da educação infantil.

Programa: 1009 - Valorização do Magistério.

Assegurar os (as) profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, a equiparação do rendimento médio á Politica Nacional de Valorização do Magistério.Promover a criação do plano de cargos e carreiras dos profissionais da Educação, tomando como referencia o piso salarial nacional profissional.

Ação. .: 2080 - Revisão do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Ensino Infantil.

Descrição: Adequar no âmbito do Municipio, plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de Educação Infantil, observando os critérios estabelecidos na Lei Nº11.738/2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 1005 - Educação de Jovens e Adultos.

Criar condições necessarias para a viabilização da inserção de jovens e adultos nas escolas do município. A educação de adultos é uma prática em que adultos se envolvem em atividades sistemáticas e sustentadas de auto-educação a fim de obter novas formas de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores.Pode significar qualquer forma de aprendizagem de adultos que envolve além da escolarização tradicional, a alfabetização básica para a realização pessoal. Em

Ação.: 2081 - Manter as Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA 30%.
Descrição: Ação destinada para manter as atividades da administração das escolas onde há suas necessidades.

Ação.: 2082 - Manter as Atividades do Programa de Alfabetização e Cidadania.
Descrição: Ação destinada para manter as atividades administrativas das escolas da rede de Ensino Municipal da onde está inserido o programa de Educação de Jovens e Adultos -EJA do Município de Catarina.

Ação.: 2083 - Manutenção do Pessoal do Magistério do EJA-Fundeb 70%
Descrição: Ação destinada para o custeio do Magistério do Ensino Inafntil na rede de ensino Municipal de Catarina.

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 1004 - Educação Especial/Inclusiva

Capacitar professores, técnicos e coordenadores para trabalhar com crianças e adolescentes. A educação especial é uma educação organizada para atender específica e exclusivamente alunos com determinadas necessidades especiais. Algumas escolas dedicam-se apenas a um tipo de necessidade, enquanto outras se dedicam a vários. O ensino especial tem sido alvo de críticas por não promover o convívio entre as crianças especiais e as demais crianças. Por outro lado, a escola direcionada para a educação especial conta com materiais, equipamentos e professores especializados. O sistema regular de ensino precisa ser adaptado e pedagogicamente transformado para atender de forma inclusiva.

Ação.: 0090 - Execução do programa de educação inclusiva

Descrição: Ação destinada para capacitar professores, técnicos e coordenadores para trabalhar com crianças e adolescentes que necessitam de uma educação inclusiva. A educação inclusiva aponta para a transformação de uma sociedade inclusiva e é um processo em que se amplia a participação de todos os estudantes nos estabelecimentos de ensino regular. Trata - se de uma reestruturação da cultura, da prática e das políticas vivenciadas nas escolas de modo que percebe o sujeito e suas singularidades, tendo como objetivos o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos.

Ação.: 0166 - Monitoramento do acesso e permanência educação especial/inclusiva

Descrição: Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência promovida a articulação pedagógica entre regular e o atendimento educacional especializado. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso a escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda juntamente com o combate as situações de discriminação, preconceito e violencia com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional,

e proteção a infancia , a adolescencia e a juventude. Colobarar com a articulação intersetorial entre órgãos e políticas de saúde, assistencia social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fima de desenvolver modelos de atendimentos voltados a continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adutos das pessoas com deficiencia e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior a faixa etaria de escolarização obrigatoria, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 1002 - Ensino Fundamental.

Promover ações necessárias a manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais a população alvo de 6 a 14 anos. Inclui também, as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino fundamental.Não inclui o fornecimento de merenda escolar ou de livros e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.

Ação. .: 0003 - Contribuição para o PASEP 30%

Descrição: Contribuição para o PASEP 40%

Órgão: 08 - Secretaria de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura.

Descrição: Ação destinada para manter a gestão administrativas da Sec. da Cultura.

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 4001 - Espaços Culturais.

Programa destinado a promoção a cultura entre os habitantes de o município de Catarina, com este objetivo a implementação de Espaços culturais far-se-ha necessário,além reformar, ampliar e adquirir equipamentos para melhor dissimilação cultural.

Ação. .: 1032 - Biblioteca Pública.

Descrição: Ação destinada para ampliar a oferta dos serviços prestados da Biblioteca Pública Municipal, além da modernização dos sistemas de informática da Biblioteca.Além de ampliar espaços, reformar o imóvel para melhor adequação,

Ação. .: 2085 - Manter as atividades dos Espaços Culturais.

Descrição: Ação destinada para manter as atividades do funcionamento dos espaços culturais geridos pela Sec. de Cultura do Município de Catarina.

Programa: 4002 - Promoção a Festejos e Tradições Culturais.

Programa destinado a proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais no Município de Catarina.

Ação. .: 2086 - Carnaval Popular de Rua de Catarina

Descrição: Ação destinada ao fortalecimento da festividade carnavalesca com melhoramento da infraestrutura e apoio aos foliões que prestigião o festejo carnavalesco no município , desde a fase de planejamento, organização e execução do Festejo.

Ação. .: 2087 - Festa da Padroeira-Figueiredo.

Descrição: Ação destinada ao fortalecimento cultural a tradição histórica e religiosa do município na festa da padroeira-Figueiredo, desde a fase de planejamento, organização e execução do Festejo.

Ação. .: 2088 - Festa do Padroeiro.

Descrição: Ação destinada ao fortalecimento cultural a tradição histórica e religiosa do município na festa do padroeiro, desde a fase de planejamento, organização e execução do Festejo.

Ação. .: 2089 - Festas dos Caretas de Judas.

Descrição: Ação destinada ao fortalecimento cultural a tradição histórica e religiosa do município na festa dos caretas de judas, desde a fase de planejamento, organização e execução do Festejo.

Ação. .: 2090 - Festa do Município.

Descrição: Ação destinada ao fortalecimento cultural a tradição histórica do município nos festejos comemorativos da festa do município, desde a fase de planejamento, organização e execução do Festejo.

Ação. .: 2091 - Festas Juninas.

Descrição: Ação destinada ao fortalecimento cultural a tradição histórica nas festividades Juninas, desde a fase de planejamento, organização e execução das Festividades.

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2092 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Cultura.

Descrição: Manter as atividades do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA,

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Esporte.

Descrição: Manter as atividades da Sec. da Juventude e Esporte, responsável pelo planejamento, análise, coordenação das ações destinadas a políticas de promoção ao Esporte.

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 5001 - Equipamentos de Prática Esportiva.

A cidade é um componente singular na relação com seus cidadãos. Ora, a cidade é o palco para o exercício da cidadania, dos direitos e deveres garantidos pela Constituição, dentre eles, o direito ao desporto. É nos espaços da cidade e na vida cotidiana das pessoas que o desporto desenvolve suas formas e manifestações. Além disso, o desporto produz práticas sociais inegáveis, e para que isso se realize, é fundamental a existência de equipamentos desportivos na cidade. É necessário que a cidade ofereça uma diversidade de equipamentos desportivos, uma vez que esses equipamentos devem possibilitar maior acessibilidade da população à prática desportiva. Para que isso se torne realidade, é importante que o poder público cumpra seu papel social e político, planejando, construindo e mantendo os equipamentos levando em consideração as necessidades da população. As infraestruturas desportivas devem ser pensadas e planejadas no sentido de que se integrem à malha urbana, devendo ser distribuídas de forma harmoniosa, considerando as carências em termos de tipologia, bem como para atender às necessidades dos diversos tipos e níveis de prática desportiva.

Ação. .: 1033 - Campo de Futebol

Descrição: Ação destinada ao planejamento, a análise da viabilidade e a execução da Construção de Campos de Futebol no Município de Catarina nos bairros e distritos do Município. Além de Reformar Campos existentes para a prática do esporte.

Ação. .: 1034 - Quadras Poliesportivas.

Descrição: Ação destinada ao planejamento, a análise da viabilidade e a execução da Construção de Quadras Poliesportivas no Município de Catarina nos bairros e distritos do Município. Além de Reformar Quadras existentes para a prática do esporte. E ampliar as existentes.

Programa: 5002 - Apoiar, Incentivar e Promover o Esporte eo Lazer do Município

O desporto constitui uma das grandes construções culturais da humanidade, e seus valores estão agregados à sua prática. Para que isso se torne realidade, é importante que o poder público cumpra seu papel social e político, planejando, apoiando, incentivando e promover as práticas esportivas levando em consideração as necessidades da população.

Ação. .: 1035 - Incentivo ao Esporte para Portadores de Necessidades Especiais.

Descrição: Ação destinada a promoção do Esporte aos Portadores de Necessidades Especiais, com incentivo a prática de atividades esportivas. Além de apoio com

planejamento, organização e execução de eventos para práticas esportivas aos portadores de necessidades especiais.

Ação. .: 1036 - Escolinhas de Futebol.

Descrição: Ação destinada com objetivo de retirar da ruas as crianças desamparadas, valorizando e incentivando o seu desenvolvimento social. Além de iniciar as crianças a prática esportiva.

Ação. .: 1037 - Incentivo a prática do Esporte.

Descrição: Ação destinada a promoção do Esporte aos habitantes do Município de Catarina, com incentivo a prática de atividades esportivas. Além de apoio com planejamento, organização e execução de eventos para práticas esportivas no Município de Catarina.

Programa: 5003 - Projeto Segundo Tempo.

O Segundo Tempo tem por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

Ação. .: 1038 - Cursos de Capacitação para Profissionais do Esporte

Descrição: Ação destinada para planejar, organizar e executar a realização de cursos de capacitação aos Profissionais na prática do esporte.

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2007 - Enfrentamento Covid-19

Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações a população, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município de Catarina.

Ação. .: 2115 - Enfrentamento da emergência COVID-19 FONTE MUNICIPAL

Descrição: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações a população, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município de Catarina.

Ação. .: 2116 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 FONTE ESTADUAL

Descrição: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e

do coronavírus no âmbito do Município de Catarina.

Ação. .: 2117 - Enfrentamento da emergência COVID-19 FONTE FEDERAL

Descrição: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações a população, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município de Catarina.

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2094 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Descrição: Manter as atividades da Sec. da Saúde, responsável pelo planejamento, análise, coordenação das ações destinadas a saúde do município de catarina.

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2001 - Atenção Básica.

A Atenção Básica é um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação enquanto estratégia das ações municipais de saúde é concebida como ordenadora do sistema loco regional, integrando os diferentes pontos que compõe e definindo um novo modelo de atenção à saúde.

Ação. .: 1039 - Const., Ref., Ampl., e Aparelhamento das UBS/Postos de Saúde

Descrição: Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde / Posto de Saúde do município.

Ação. .: 2095 - Manutenção da Rede Municipal da Atenção Básica de Saúde.

Descrição: Manter as atividades na rede municipal de saúde da Atenção Básica do Município de Catarina. Contribuindo para aumentar a cobertura da saúde.

Ação. .: 2096 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

Descrição: Ação destinada para, planejamento e execução do NASF no Município de Catarina.

O NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família

é uma equipe

de profissionais de

diferentes áreas

de

conhecimento (como psicologia, nutrição, fisioterapia, acupuntura, educação física, etc.), que atuam em conjunto com os profissionais das Equipes de Saúde

Programa: 2005 - Políticas Públicas de Saúde.

As políticas públicas em saúde integram o campo de ação social do Estado orientado para a melhoria das condições de saúde da população e dos ambientes natural, social e do trabalho. Sua tarefa

serviços e pelas diretrizes de descentralização das estão, de integralidade do atendimento e de participação da comunidade, na organização de um sistema único de saúde no território nacional. As políticas públicas se materializam através da ação concreta de sujeitos sociais e de atividades institucionais que as realizam em cada contexto e condicionam seus resultados. Por isso, o acompanhamento dos processos pelos quais elas são implementadas e a avaliação de seu impacto sobre a situação existente devem ser permanentes. Este programa busca fortalecer a capacidade de gestão na implantação das políticas públicas de saúde.

Ação. .: 2100 - Fortalecimento e Implantação de Políticas Públicas.

Descrição: Fortalecer ações necessárias às políticas públicas na saúde, constituir uma agenda bastante vasta de temas, que expressam não apenas o leque e a abrangência dos problemas que exigem solução política, mas principalmente os anseios da sociedade e o contexto e os resultados da disputa entre os diferentes atores sociais

Programa: 2006 - Saúde Mental.

A prevalência de transtornos mentais é elevada na população brasileira. O Brasil tem, ainda, o desafio de aumentar o acesso e a qualidade da atenção à saúde mental de forma paralela com a mudança do modelo anterior, que era baseado na internação em hospitais especializados. De acordo com o novo modelo adotado, a atenção à saúde mental deve ter base comunitária e territorial, avançando na redução do número de leitos hospitalares e na expansão da rede de serviços de atenção diária.

Ação. .: 2101 - Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial.

Descrição: Ação destinado para o planejamento e execução das atividades do CAPS no município de Catarina. O CAPS é um serviço voltado para o tratamento das pessoas que sofrem transtornos mentais (psicoses, neuroses graves e demais quadros), cuja severidade ou persistência justifiquem sua permanência em um estabelecimento de cuidado intensivo. Criado para substituir as internações em hospitais psiquiátricos, os CAPS realizam o acompanhamento clínico e a reinserção social do usuário, pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2004 - Atenção de Média e Alta Complexidade.

Programa destinado para garantir a população a atenção secundária de qualidade em saúde no Município de Catarina através da Atenção da Média e Alta complexidade. Atenção da Média e Alta complexidade é formado por dois componentes (limite financeiro da média e alta complexidade ambulatorial MAC e estruturais e hospitalar fundo de c mpensação ações e e e e)

Faec). No componente MAC estão os recursos para financiamento de procedimentos e de incentivos permanentes, sendo transferidos mensalmente (pelo FNS aos estados

Ação. .: 1040 - Reforma, Ampliação e Aparelhamento do Hospital Municipal.

Descrição: Ação destinada a ampliar, reformar o Hospital Municipal de Catarina assim como aparelhar o Hospital Municipal de Catarina com os melhores equipamentos de uso hospitalar para seu pleno funcionamento.

Ação. .: 2102 - Manutenção da Atividades do Hospital Municipal.

Descrição: Ação destinada para Manter o funcionamento e a organização dos serviços de atenção ao Nível Secundário de saúde. A organização da atenção secundária se dá por meio de cada uma das microrregiões do estado, onde há hospitais de nível secundário que prestam assistência nas especialidades básicas (pediatria, clínica médica e obstétricia) além dos serviços de urgência e emergência, ambulatório eletivo para referências e assistências a pacientes internados, treinamento, avaliação, e acompanhamento da equipe de saúde da família (ESF).

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2003 - Assistência Farmacêutica.

Programa destinado a assegurar a assistência farmacêutica de qualidade e acessibilidade para a população. A assistência conjunta para proteção da saúde individual e coletiva, que tem o objetivo de viabilizar o acesso e o uso racional dos medicamentos. Envolve

Ação. .: 1041 - Implantação da Farmácia Viva.

Descrição: Implantar a Fitoterapia como nova opção terapêutica no Sistema Único de Saúde de Catarina. Devido ao alto custo dos medicamentos alopatônicos e a ocorrência de inúmeros efeitos colaterais por eles provocados, bem como a eficácia comprovada das plantas medicinais, o crescente interesse da comunidade pelo uso desta terapia e a necessidade da orientação dos usuários em relação ao uso correto das plantas medicinais, surgiu a proposta de elaborar um Projeto para a implantação da Fitoterapia na Rede Municipal de Saúde de CATARINA, com o apoio da administração pública, de profissionais da saúde e da comunidade local.

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2002 - Vigilância em Saúde.

Programa destinado a estruturar o serviço de vigilância e proteger a saúde individual e coletiva da população do município. A vigilância em Saúde: é formada por dois componentes (vigilância ambiental e

vigilância sanitária). Os recursos de um componente podem ser utilizados em ações de outro componente

Ação. .: 2103 - Manter as Ações de Vigilância Sanitária.

Descrição: Manter as atividades as ações da vigilância Sanitária no Município de Catarina. Vigilância sanitária que entende-se, por um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da

de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2002 - Vigilância em Saúde.

Programa destinado a estruturar o serviço de vigilância e proteger a saúde individual e coletiva da população do município. A vigilância em Saúde: é formada por dois componentes (vigilância ambiental e

vigilância sanitária). Os recursos de um componente podem ser utilizados em ações do outro componente

Ação. .: 2104 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológicas.

Descrição: Manter as atividades as ações da vigilância Epidemiológicas no Município de Catarina, considerando que este programa é um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. São consideradas funções da vigilância epidemiológica: coleta de dados; processamento de dados coletados; análise e interpretação de dados; recomendações de medidas; avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas, dentre outras.

Órgão: 11 - Sec.de Infra-Estrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 1042 - Reformar, Ampliar do Centro Administrativo.

Descrição: Ação destinada a reformar do Centro administrativo do Município de Catarina. Além ação de ampliar seu espaço físico para melhor adequalo na prestação de serviços públicos para a população de catarina.

Ação. .: 2105 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Infraestrutura

Descrição: Manter a gestão das atividades da administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Catarina.

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

desenvolvimento das funções urbanas é conhecido como infra-estrutura urbana. A infraestrutura urbana é definida em funções sob os seguintes aspectos: Aspecto social: visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança. Aspecto econômico: deve propiciar o desenvolvimento de atividades de produção e comercialização de bens e serviços. Aspecto institucional: deve oferecer os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas da própria cidade. Sendo assim, a infra-estrutura urbana tem como objetivo final a prestação de um serviço, pois, por ser um sistema técnico, requer algum tipo de operação e algum tipo de relação com o usuário.

Ação. .: 1043 - Desapropriação de Áreas de Interesse da Administração Municipal.

Descrição: Ação destinada a desapropriar áreas que possam ser de interesse da Administração Municipal para o melhor o desenvolvimento da Infraestrutura Urbana no município de Catarina.

Ação. .: 1044 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças.

Descrição: Ação destinada a urbanização de áreas reservadas para praças, a construção de praças sempre foi um fator decisivo na melhoria de qualidade de vida dos municípios. Nesse sentido a construção da praça, vai de encontro com a necessidade da população em contar com uma área arborizada, ampla e esteticamente agradável, que possibilite uma maior freqüência e integração entre as pessoas, dotada preferencialmente de infra-estrutura para esporte e recreação.

Ação. .: 1045 - Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas em Paralelepípedo.

Descrição: Ação destinada para melhora vias do Município de Catarina. No município de Catarina (CE) existem inúmeras vias sem pavimentação que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a urbanização dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Ação. .: 1046 - Construção, Reforma e Ampliação de Mercado Público.

Descrição: Ação destinada ao planejamento, da análise da viabilidade e execução para construção do Mercado Público de Catarina, além de reforma nos espaços existentes para melhor adequação do mercado e criar mais conforto a população. O Mercado Público é um espaço construído que atua como abrigo de múltiplos comércios em sua maioria do setor alimentício de caráter caseiro, artesanal e que estabelece relações de venda de modo livre e democrático. Os produtos comercializados e as atividades decorrentes do local geralmente refletem a identidade a tradição e os costumes da região. Lá é o lugar do diferente do autêntico, do único, do fresco. Também é o espaço do lazer da passagem da permanência da sociabilidade do turismo dos vínculos das trocas e dos aromas. Em síntese, o mercado público é um espaço que apresenta a cidade, o usuário desse espaço nem sempre busca apenas o consumo, mas também os eventos gerados espontaneamente nesse ambiente. O mercado público consiste em um centro de compras que reúne especiarias finas e artigos populares, razão pela qual é freqüentado por todas as camadas da população.

população de Catarina, além de fazer estudos de viabilidade para possíveis ampliações do espaço do cemitério.

Ação. .: 1049 - Construção de Pontes.

Descrição: Ação destinada ao planejamento, análise da viabilidade e execução de pontes no Município de Catarina.

Ação. .: 1050 - Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas em Asfalto.

Descrição: Ação destinada para melhora vias do Município de Catarina. No município de Catarina (CE) existem inúmeras vias sem pavimentação que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a urbanização dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Ação. .: 1051 - Ampliação, Reforma do Balneário.

Descrição: Ação destinada para reformas e ampliações do balneário do Município de Catarina, adequando ao uso da população .

Ação. .: 1052 - Construção e Reforma de Passagem Molhada.

Descrição: Ação destinada no planejamento, análise da viabilidade e execução da construção de passagens molhadas no município de catarina. As passagens molhadas serão construídas sobre córregos intermitentes que, durante o período chuvoso, impedem o transporte de pessoas e da produção agrícola, limitando o desenvolvimento social e econômico dos povoados.

Ação. .: 2106 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

Descrição: Manter e conservar as estradas vicinais do município de catarina para entregar a população o melhor acesso as áreas centrais do município.

Ação. .: 2107 - Manutenção das Atividades do Matadouro Público

Descrição: Manutenção das atividades do Matadouro Público Municipal.

Programa: 7003 - Programa de Habitação Popular

objetiva tornar acessível a moradia para a população cuja renda familiar mensal bruta que não possuo condições para adquirir uma habitação que melhore a sua qualidade de vida..

Ação. .: 1054 - Construção de Kits Sanitários.

Descrição: Ação destinada a melhorias Sanitárias Domiciliares são intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares.

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 7002 - Infraestrutura Urbana.

Programa destinado ao desenvolvimento da Infraestrutura Urbana no Município de Catarina. A infraestrutura urbana é o conjunto de sistemas técnicos de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas é conhecido como infra-estrutura urbana. A infraestrutura urbana é definida em funções sob os seguintes aspectos: Aspecto social: visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança. Aspecto econômico: deve propiciar o desenvolvimento de atividades de produção e comercialização de bens e serviços. Aspecto institucional: deve oferecer os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas da própria cidade. Sendo assim, a infra-estrutura urbana tem como objetivo final a prestação de um serviço, pois, por ser um sistema técnico, requer algum tipo de operação e algum tipo de relação com o usuário.

Ação. .: 1055 - Construção, Reforma e Ampliação do Aterro Sanitário.

Descrição: Um aterro sanitário é um espaço destinado à deposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana, são provenientes de residências, indústrias, hospitais, construções e consiste em camadas alternadas de lixo e terra que evita mau cheiro e a proliferação de animais. Os aterros sanitários são construídos, na maioria das vezes, em locais distantes das cidades. Isto ocorre em função do mau cheiro e da possibilidade de contaminação do solo e de águas subterrâneas. Porém, existem, atualmente, normas rígidas que regulam a implantação de aterros sanitários. Estes devem possuir um controle da quantidade e tipo de lixo, sistemas de proteção ao meio ambiente e monitoramento ambiental. Esta ação visa adequar o Aterro Sanitário do Município de Catarina a legislação vigente ao manejo dos resíduos sólidos.

Ação. .: 2108 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública.

Descrição: Manter as atividades dos serviços de utilidade pública no município de Catarina para a população do município que possa usufruir.

Programa: 7004 - Gereciamento de Resíduos Sólidos Urbanos

O manejo inadequado dos resíduos sólidos pode causar inúmeros impactos socioambientais negativos, tais como: degradação e contaminação do solo, poluição da água, proliferação de vetores de importância sanitária, como é o caso do Aedes aegypti (vetor da dengue), potencialização dos

efeitos de enchentes nos centros urbanos, entre outros. Diante desses potenciais prejuízos, é fundamental definir e implementar políticas públicas adequadas com vistas a garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos.

Ação. .: 1056 - Implantação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos.

Descrição: Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou PGRS, como são conhecidos, são instrumentos de implementação da política nacional que contribuem para um maior controle da destinação dos resíduos pelo poder público. A elaboração desses planos pelo poder público contribuirá para aperfeiçoar as ações da coleta seletiva solidária já implementada por muitas instituições. A gestão integrada dos resíduos sólidos inclui todas as ações voltadas à implementação de soluções, procedimentos e regras. O maior desafio desse processo é a articulação entre os entes federativos e os demais atores sociais envolvidos no manejo dos resíduos sólidos. Os municípios precisam elaborar os planos de gestão integrada, promover a erradicação dos lixões, operacionalizar ou ampliar a coleta seletiva, realizar a compostagem e a efetiva integração dos catadores de materiais recicláveis.

Ação. .: 2109 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Descrição: Manter as ações da limpeza pública é o mais complexo serviço de coleta de resíduos. Diariamente, toneladas dos mais diversos materiais são removidos para garantir qualidade de vida para a população. Mesmo depois de coletados, estes resíduos necessitam de cuidados especiais com seu transporte e destinação final. A limpeza pública é realizada por intermédio das seguintes atividades; Varrição (manual ou mecânica, usando-se varredeiras); Raspagem das sarjetas; Capinação; Lavagem de vias e logradouros, áreas de feiras livres etc. Limpeza de canais e galerias; Remoção de restos de podações; Remoção de entulhos; Remoção de animais mortos de grande porte.

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 7004 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos

O manejo inadequado dos resíduos sólidos pode causar inúmeros impactos socioambientais negativos, tais como: degradação e contaminação do solo, poluição da água, proliferação de vetores de importância sanitária, como é o caso do Aedes aegypti (vetor da dengue), potencialização dos efeitos de enchentes nos centros urbanos, entre outros. Diante desses potenciais prejuízos, é fundamental definir e implementar políticas públicas adequadas com vistas a garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos.

Ação. .: 1057 - Obras de Saneamento Básico da Zona Rural.

Descrição: O saneamento básico consiste na atividade de coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e controle de pragas, assim como qualquer tipo de agente patogênico, visando à saúde das comunidades. O abastecimento de água potável e o manejo de água pluvial também fazem parte das atividades nas quais se enquadram o saneamento básico. Esta ação visa levar a zona rural as práticas de saneamento assim melhorar a qualidade de vida.

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 7004 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos

O manejo inadequado dos resíduos sólidos pode causar inúmeros impactos socioambientais negativos, tais como: degradação e contaminação do solo, poluição da água, proliferação de vetores de importância sanitária, como é o caso do Aedes aegypti (vetor da dengue), potencialização dos efeitos de enchentes nos centros urbanos, entre outros. Diante desses potenciais prejuízos, é fundamental definir e implementar políticas públicas adequadas com vistas a garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos.

fundamental definir e implementar políticas públicas adequadas com vistas a garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos.

Ação. .: 1058 - Obras de Saneamento Básico Zona Urbana.

Descrição: O saneamento básico consiste na atividade de coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e controle de pragas, assim como qualquer tipo de agente patogênico, visando à saúde das comunidades. O abastecimento de água potável e o manejo de água pluvial também fazem parte das atividades nas quais se enquadram o saneamento básico.

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 7001 - Infraestrutura Hídrica.

A área de Infraestrutura Hídrica envolve um amplo conjunto de intervenções que buscam, entre outros, o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, visando a promoção do desenvolvimento socioeconómico das regiões e áreas de inserção das obras, o planejamento, melhoria e retificação das condições operacionais e de escoamento de corpos hidrícos, à luz de condicionantes técnicas e ambientais existentes. Este programa tem como objetivo aumentar a oferta de água para o consumo humano e para a produção, garantido a distribuição equilibrada de água e priorizando as regiões de maior criticidade, por meio de obras estruturantes de infraestrutura hídrica nos seguintes segmentos, revitalização e integração de bacias hidrográficas; produção e distribuição de água bruta; aproveitamento hidroagrícola-Irrigação.

Ação. .: 1059 - Implantações de Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica.

Descrição: Ação destinada a estudos para implantação de projetos na infraestrutura hídrica no município de Catarina, consiste em aumentar a disponibilidade de água para o consumo humano, dessedentação animal e produção, com vistas a propiciar melhores condições sociais e económicas para a população residente nos espaços geográficos onde a oferta desse recurso é reduzida. Para tanto, são projetados e construídos barragens, adutoras, canais, poços, açudes e sistemas simplificados de abastecimento.

Ação. .: 1060 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.

Descrição: Ação destinada a aumentar a oferta de água de boa qualidade para consumo humano, dessedentação animal e para a produção, por meio da execução de obras estruturantes.

Ação. .: 1061 - Construção de Cisternas.

Descrição: A ação está voltado à estruturação das famílias para promover a convivência com a escassez de chuva, característica do clima na região, utilizando principalmente a tecnologia de cisternas de placas, reservatórios que armazenam água de chuva para utilização nos oito meses de período mais crítico de estiagem na região. A cisterna ou reservatório de armazenamento é o principal elemento de um projeto de aproveitamento de águas pluviais. Esta pode variar em volume e material de que é feita, podendo ser construída em alvenaria ou adquirida no mercado em material pré-fabricado como plástico, fibra de vidro, etc.

Programa destinado ao desenvolvimento da Infraestrutura Urbana no Município de Catarina. A infraestrutura urbana é o conjunto de sistemas técnicos de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas é conhecido como infra-estrutura urbana. A infraestrutura urbana é definida em funções sob os seguintes aspectos: Aspecto social: visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança. Aspecto econômico: deve propiciar o desenvolvimento de atividades de produção e comercialização de bens e serviços. Aspecto institucional: deve oferecer os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas da própria cidade. Sendo assim, a infra-estrutura urbana tem como objetivo final a prestação de um serviço, pois, por ser um sistema técnico, requer algum tipo de operação e algum tipo de relação com o usuário.

Ação. .: 1062 - Ampliação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

Descrição: O sistema de distribuição de energia é aquele que se confunde com a própria topografia das cidades, ramificado ao longo de ruas e avenidas para conectar fisicamente o sistema de transmissão, ou mesmo unidades geradoras de médio e pequeno porte, aos consumidores finais da energia elétrica. Esta ação visa atender ampliar a rede de distribuição de energia elétrica no município de Catarina.

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 7002 - Infraestrutura Urbana.

Programa destinado ao desenvolvimento da Infraestrutura Urbana no Município de Catarina. A infraestrutura urbana é o conjunto de sistemas técnicos de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas é conhecido como infra-estrutura urbana. A infraestrutura urbana é definida em funções sob os seguintes aspectos: Aspecto social: visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança. Aspecto econômico: deve propiciar o desenvolvimento de atividades de produção e comercialização de bens e serviços. Aspecto institucional: deve oferecer os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas da própria cidade. Sendo assim, a infra-estrutura urbana tem como objetivo final a prestação de um serviço, pois, por ser um sistema técnico, requer algum tipo de operação e algum tipo de relação com o usuário.

Ação. .: 1063 - Adequação de espaços Urbanos para o lazer.

Descrição: Urbanizar espaços públicos para melhor utilização ao lazer da população do Município de Catarina.

Órgão: 12 - Secretaria de Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2110 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Planeja

Descrição: Manter as Atividades para o funcionamento da gestão da Secretaria de Planejamento.

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2111 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. da Controladoria

Descrição: Manter a Gestão Administrativas das atividades da Secretaria de controladoria interna do Município de Catarina.

Órgão: 14 - Secretaria de Ordem Econômica e Social

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2112 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Ordem Pública

Descrição: Manter a Gestão Administrativas das atividades da Secretaria de Ordem Pública e Cidadania do Município de Catarina.

Órgão: 15 - Secretaria da Juventude

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2113 - Manutenção das Ativ. da Secretaria da Juventude

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude.

Órgão: 17 - Gabinete do Prefeito Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8001 - Administração Geral

PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O MELHORIAS DO FUNCIONAMENTO GOVERNAMENTAL.

Ação. .: 2114 - Manutenção das Ativ. Adm. do Gabinete do Prefeito

Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito.